



Câmara Municipal de Porto Alegre

Parecer prévio

Parecer nº171/25

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei do Legislativo em epígrafe, que altera o § 1º do art. 2º e inclui art. 5º-A, ambos na Lei nº 13.773, de 18 de dezembro de 2023 – que cria o Programa de Banco de Materiais de Construção no Município de Porto Alegre –, instituindo uma Comissão Participativa Permanente para gestão, arrecadação e distribuição de bens doados.

Na forma do que dispõe a Constituição da República, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, (art. 30, inciso I).

Ademais, verifica-se que a proposição não cuida de matéria de iniciativa privativa do Prefeito (art. 61, § 1º c/c art. 29 ambos da CF/88), uma vez que não versa sobre: a) criação de cargos, funções ou empregos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração; b) regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria dos servidores públicos; c) criação e extinção de secretarias e órgãos da administração pública.

Por fim, destaca-se que a alteração pretendida não cria ou altera despesa obrigatória.

Isso posto, entendo que o presente projeto não apresenta inconstitucionalidade manifesta que impeça a sua tramitação.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Teles, Procurador**, em 07/03/2025, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0866038** e o código CRC **22B52064**.